

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 896, DE 27 DE MARÇO DE 2008 =

“Autoriza a inclusão de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Salmourão para o exercício de 2.008”

A cidadã **SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA**, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Salmourão, referente ao exercício de 2.008, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que será utilizado para compra de equipamentos e materiais permanentes para o Fundo Municipal de Assistência Social de Salmourão:

02 – EXECUTIVO

Funcional Programática

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

08244----- Assistência Comunitária

08244008-----Assistência Social

08244008.02.008000-----Manutenção da Assistência Comunitária

4.4.90.52-----Equipamentos e Material Permanente

Artigo 2º - As despesas autorizadas pelo artigo 1º terá como recurso a anulação total no valor de R\$ 2.000,00 (dez mil reais), da seguinte dotação orçamentária.

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

08244----- Assistência Comunitária

08244008-----Assistência Social

08244008.02.008000-----Manutenção da Assistência Comunitária

3.3.90.39-----Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 27 de março de 2.008.

= **SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA** =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= **EDIS GABAU** =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 09/2008, de 26 de março de 2.008.